

<b>209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
20.606.0104.2145 – Estradas e Pontes	RS	53.000,00	
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 3341	R\$	52.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 0001	R\$	1.000,00
<b>234 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO</b>			
23.692.0104.1054 – Mercado Central de Pelotas	RS	10.000,00	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 1004	R\$	10.000,00
<b>242 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
08.243.0101.2029 – Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente	RS	25.900,00	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO – 0001	R\$	25.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>105.900,00</b>

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>			
04.122.0002.2247 – Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	RS	7.000,00	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 0001	R\$	7.000,00
<b>208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.122.0002.2001 – Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	RS	10.000,00	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4501	R\$	10.000,00
<b>209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
20.606.0104.2145 – Estradas e Pontes	RS	53.000,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0001	R\$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3341	R\$	52.000,00
<b>234 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO</b>			
23.692.0104.1054 – Mercado Central de Pelotas	RS	10.000,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA – 1004	R\$	10.000,00
<b>242 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
08.243.0101.2029 – Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente	RS	25.900,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0001	R\$	25.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>105.900,00</b>

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de Maio de 2019.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**ABEL DOURADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
Código Identificador: B9AE113A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 050/2019 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.693/2019**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos torna público o presente Edital de Abertura do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº 6.693 de 23 de maio de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – SMS.

**1. DAS FUNÇÕES:**

Função	Vagas	Exigências para a função e inscrição	Carga Horária	Remuneração
1.1. Médico	13 + CR	1 – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina. 2 – Certidão de Regularidade do CREMERS. 3 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses. 4 – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), respeitando o prazo de validade do curso.	30h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 7.360,74(1)
1.2. Condutor de Ambulância	7 + CR	1 – Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar. 2 – Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação. 3 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004). 4 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 5 – Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 1.617,60(2)
1.3. Condutor de Motolância	2 + CR	1 – Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem. 2 – Certidão de Regularidade do COREN. 3 – Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 4 – Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula, respeitando o prazo de validade do curso. 5 – Habilitação de acordo com as normas do CONTRAN: Carteira Nacional de habilitação - Categoria A e Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 1.617,60(2)

		CONTRAN Nº 168/2004). 6 – Experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano. 7 – Curso de Pilotagem Defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento. 8 – Curso básico de pilotagem de motolância SAMU 192, homologado pelo Ministério da Saúde. 9 – Experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Prê Hospitalar Móvel. 10 – Capacitação e Treinamento para condutor de veículo de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2002, anexo VII.		
1.4. TARM Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	18 CR +	1 - Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 1.418,00(2)
1.5. RO – Radio Operador	4+ CR	1 - Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados	R\$ 1.418,00(2)

CR – Cadastro de Reserva

- (1) Remuneração é composta de padrão acrescido do adicional de insalubridade e adicional SAMU (Leis Municipais nº 5.761/2010 e 6.059/2013)  
(2) A Remuneração é composta de padrão acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF de forma clara e, ainda, os comprovantes das exigências para a função e inscrição descritos no quadro do item 1. deste Edital)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos situada na **Rua General Osório, 918**, no período de **27 a 29 de maio de 2019**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos//>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

**3.1. MÉDICO:** Executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; Diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré hospitalares; Encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; Preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; Orientar os atendidos e seus acompanhantes; Assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; Fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; Atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; Atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; Orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; Disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado; Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; Participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; Garantir o registro adequado em prontuário. Registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; Executar outras atividades correlatas.

**3.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:** Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário; Conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:** Comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

**3.3. CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA:** Checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; Prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/radiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; Garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; Cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; Executar outras atividades correlatas.

## 3.4. TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA:

Descrição sintética: Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas Centrais de Regulação Médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados a saúde; executar tarefas correlatas. Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou

registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados a saúde; executar tarefas correlatas.

**3.5. RADIO OPERADOR:** Operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

#### **4. DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á em três etapas conforme descrito abaixo:

##### **4.1 – PRIMEIRA ETAPA**

**Entrega de currículos comprovados:** de caráter eliminatório, os currículos serão analisados no que se refere a escolaridade e exigências para a função conforme item I - **DAS FUNÇÕES**, do presente Edital.

##### **4.2 - SEGUNDA ETAPA**

**Avaliação documental:** de caráter classificatório, os candidatos serão pontuados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes as funções e cursos na área de atuação, conforme segue:

##### **4.2.1. MÉDICO – Total de pontos: 100 pontos**

**4.2.1.1.** Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 25 pontos

**4.2.1.2.** Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 15 pontos

**4.2.1.3.** Curso de PHTLS (Prehospital Trauma Life Support): 10 pontos

**4.2.1.4.** Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo: 10 pontos

**4.2.1.5.** Experiência profissional como médico regulador SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

**A)** Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

**B)** Se no serviço público municipal através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço. 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos: Máximo 20 pontos

**4.2.1.6.** Experiência profissional como médico intervencionista SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

**A)** Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

**B)** Se no serviço público municipal através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço.

##### **4.2.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – Total de pontos: 80**

**4.2.2.1.** Curso de Mecânica (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

**A)** Carga Horária até 20h: 5 pontos

**B)** Carga Horária acima de 20h: 10 pontos

**4.2.2.2.** Curso de Direção Defensiva (10 pontos).

**4.2.2.3.** Cursos relacionados a área de urgência e emergência, de no mínimo 8 horas/aula, (excetuados aqueles exigidos para a função) – 10 pontos por curso - máximo 30 pontos.

**4.2.2.4.** Curso técnico ou superior na área da saúde (até 1 certificado – máximo 20 pontos):

**A)** Curso Técnico: 10 pontos

**B)** Curso Superior: 20 pontos

**4.2.2.5.** Experiência Profissional como condutor do SAMU: 5 pontos a cada 12 meses de trabalho comprovado, nos últimos 2 anos (máximo 10 pontos).

**A)** Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

**B)** Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

##### **4.2.3. CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA – Total de pontos: 80 pontos**

**4.2.3.1.** Experiência profissional comprovada em atendimento de urgência e emergência, (excetuado o apresentado como pré-requisito): 10 pontos a cada 12 meses de trabalho comprovado – máximo 20 pontos.

**A)** Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

**B)** Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**4.2.3.2.** Curso de Mecânica (até 2 certificados – máximo 20 pontos):

**A)** Carga Horária até 20h: 5 pontos

**B)** Carga Horária acima de 20h: 10 pontos

**4.2.3.3.** Cursos relacionados a área de urgência e emergência, de no mínimo 8 horas/aula, (excetuados aqueles exigidos para a função) – 05 pontos por curso, máximo 20 pontos.

**4.2.3.4.** Curso superior em Enfermagem: 20 pontos

**4.2.4. TARM – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – Total de pontos: 180**

**4.2.4.1.** Curso de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – máximo 100 pontos

- A) Carga horária de 20h: 25 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 50 pontos
- C) Carga Horária de 60h: 75 pontos
- D) Carga Horária de 80h: 100 pontos

**4.2.4. 2.** Curso de primeiros socorros (até 1 certificados – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

**4.2.4. 3.** Curso de Noções Básicas de Urgência e Emergência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga horária de 40h: 10 pontos

**4.2.4. 4.** Curso de Atendimento ao Cliente ou Acolhimento e Humanização da Assistência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga horária de 40h: 10 pontos

**4.2.4. 5.** Curso de informática (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga horária de 40h: 10 pontos

**4.2.4.6.** Experiência Profissional no SAMU, na função pretendida: 1 ponto a cada 6 meses de atuação ininterruptos - máximo 5 pontos

- A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
- B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**4.2.4.7.** Curso Técnico: máximo 15 pontos (10 pontos em qualquer área e 15 pontos se na área da saúde)

**4.2.4.8.** Curso Superior: máximo 20 pontos (15 pontos em qualquer área e 20 pontos se na área da saúde)

**4.2.5. RO – RADIO OPERADOR - Total de pontos: 180**

**4.2.5.1.** Curso de Rádio Operador – máximo 100 pontos

- A) Carga horária de 20h: 25 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 50 pontos
- C) Carga Horária de 60h: 75 pontos
- D) Carga Horária de 80h: 100 pontos

**4.2.5.2.** Curso de primeiros socorros (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

**4.2.5.3.** Curso de Noções Básicas de Urgência e Emergência(até 1 certificados – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

**4.2.5.4.** Curso de Atendimento ao Cliente ou Acolhimento e Humanização da Assistência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

**4.2.5.5.** Curso de informática (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

- A) Carga horária de 20h: 5 pontos
- B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

**4.2.5.6.** Experiência Profissional no SAMU: (1 ponto a cada 6 meses de atuação ininterruptos – máximo 5 pontos).

- A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
- B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**4.2.5.7.** Curso Técnico ou Superior: máximo 15 pontos (10 pontos em qualquer área e 15 pontos se na área da saúde)

**4.2.5.8.** Curso Superior do tipo Bacharelado ou Licenciatura: máximo 20 pontos (15 pontos em qualquer área e 20 pontos se na área da saúde)

**4.3. Serão convocados para a 3ª (terceira) etapa até 2 (DUAS) vezes o número de vagas previstas no Item I deste Edital.**

**4.4. TERCEIRA ETAPA:**

**4.4.1. Avaliação e Entrevista Psicossocial:** de caráter eliminatório. Participarão desta Etapa os candidatos classificados na Segunda Etapa, até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas neste edital, excetuada a função de médico.

Para a Avaliação Psicossocial, o candidato deverá entregar a documentação descrita abaixo, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para SAMU, na data e nas condições previstas no Edital de Convocação.

- A)** Cópia do documento de identidade;  
**B)** Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar se trabalhou no serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;  
**C)** Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro ou emitido pelo **site**: <http://www.tjrs.jus.br>,  
**D)** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo **site**: <https://www.pc.rs.gov.br/certidao-de-antecedentes>  
**E)** Se concorrer a função de Condutor de Motolância: certidão negativa de débito do COREN;  
**F)** Se concorrer a função Condutor de Ambulância ou Condutor de Motolância: Certidão negativa de pontuação no DETRAN emitido pelo **site** <https://www.portaldetransito.rs.gov.br/dtw2/app/servico/hab/consulta-pontuacao-form.xhtml>  
**G)** Cópia da Carteira de trabalho ou comprovação de vínculo empregatício com CNPJ da empresa.

**4.4.2 A documentação será analisada pela Comissão, a qual apreciará se o histórico-social do candidato é compatível com o exercício da função.**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ocorrer empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelo critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

## 6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar nas seguintes Etapas de Seleção:

- A)** Entrega de currículos comprovados e  
**B)** Avaliação documental

## 7. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no **site** <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- A)** Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.  
**B)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.  
**C)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.  
**D)** Estar em gozo dos direitos políticos.  
**E)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.  
**F)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.  
**G)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.  
**H)** Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.  
**I)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.  
**J)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.  
**L)** Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares, que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 27 de maio de 2019.

**TAVANE DE MORAES**

Diretora de Recursos Humanos

Visto

**EDUARDO DAUDT SCHAEFER**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Ebertom Ricardo Barboza da Silva  
**Código Identificador:**8035E5AC